

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 30 / 03 / 06

(Rubrica do Presidente)



Data:

30 / 03 / 06

Número:

960/06

DL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2006

PERÍODO: 2005 A 2006

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO

VICE-PRESIDENTE: ROBERTO BASTOS

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: GLAUBER COELHO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 30/2006

INICIATIVA:

EDIL FÁBIO MENDES GLORIA

HISTÓRICO:

DISPÕE SOBRE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO DO V CAMPEONATO DE FUTEBOL DE DISTRITOS AMADOR ADULTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Devolvido ao autor em observância ao disposto no artigo 117 VIII (RI).

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, do Esporte e do Lazer

LEITURA: 30 / 03 / 06

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

 / / Ver.: _____

 / / Ver.: _____

 / / Ver.: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Vereador Fábio Mendes Glória

**Exmº Srº Presidente da Câmara Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim**

10/4

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 30/2006
PROTOCOLO GERAL...: 960/2006
DATA PROTOCOLO...: 30/03/2006

Dispõe sobre os recursos financeiros para a promoção do Vº Campeonato de Futebol de Distritos Amador Adulto do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar o Vº Campeonato de Futebol de Distritos - Amador Adulto – neste Município.

Art. 2º - O patrocínio a que se refere o artigo anterior será realizado através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer através da Liga Suburbana de Futebol Amador – LISUFA, a quem compete a fiscalização na aplicação das verbas.

Parágrafo único - O patrocínio a que se refere o *caput* totaliza o importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que serão assim limitados e distribuídos:

- I – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) premiações;**
- II – R\$ 1.000,00 (um mil reais) impressos;**
- III – R\$ 1.000,00 (um mil reais) administração;**
- IV – R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) arbitragem;**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V – R\$ 1.000,00 (um mil reais) alugueis de campo.

Art. 3º - As verbas destinadas ao Vº campeonato de futebol de distritos amador adulto, deverão ser utilizadas para atender o investimento acima discriminado, não podendo ter destinação diversa.

07
6

§ 1º Cabe à Liga Suburbana de Futebol Amador – LISUFA comprovar a aplicação de recursos na forma como definida no *caput*.

§ 2º - Caso os recursos repassados sejam superiores aos valores gastos, fica a LISUFA obriga a ressarcir à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer os valores remanescentes, sob pena de responsabilidade criminal.

Art. 4º - Os repasses são limitados aos Valores especificados no art. 3º, não podendo ser ampliados sob qualquer hipótese.

Art. 5º - As despesas para a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Março de 2006.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)

Vereador Líder do Executivo Municipal

Vereador Vice-Líder do PMDB

fabinho@cmci.es.gov.br

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Vereador Fábio Mendes Glória

**Exmº Srº Presidente da Câmara Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim**

04/4

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 30/2006
PROTOCOLO GERAL...: 960/2006
DATA PROTOCOLO...: 30/03/2006

Dispõe sobre os recursos financeiros para a promoção do Vº Campeonato de Futebol de Distritos Amador Adulto do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar o Vº Campeonato de Futebol de Distritos - Amador Adulto – neste Município.

Art. 2º - O patrocínio a que se refere o artigo anterior será realizado através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer através da Liga Suburbana de Futebol Amador – LISUFA, a quem compete a fiscalização na aplicação das verbas.

Parágrafo único - O patrocínio a que se refere o *caput* totaliza o importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que serão assim limitados e distribuídos:

- I – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) premiações;**
- II – R\$ 1.000,00 (um mil reais) impressos;**
- III – R\$ 1.000,00 (um mil reais) administração;**
- IV – R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) arbitragem;**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V – R\$ 1.000,00 (um mil reais) alugueis de campo.

Art. 3º - As verbas destinadas ao Vº campeonato de futebol de distritos amador adulto, deverão ser utilizadas para atender o investimento acima discriminado, não podendo ter destinação diversa.

§ 1º Cabe à Liga Suburbana de Futebol Amador – LISUFA comprovar a aplicação de recursos na forma como definida no *caput*.

§ 2º - Caso os recursos repassados sejam superiores aos valores gastos, fica a LISUFA obriga a ressarcir à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer os valores remanescentes, sob pena de responsabilidade criminal.

Art. 4º - Os repasses são limitados aos Valores especificados no art. 3º, não podendo ser ampliados sob qualquer hipótese.

Art. 5º - As despesas para a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Março de 2006.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)

Vereador Líder do Executivo Municipal

Vereador Vice-Líder do PMDB

fabinho@cmci.es.gov.br

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Vº CAMPEONATO DE FUTEBOL DE DISTRITOS AMADOR ADULTO 2006

ab
5



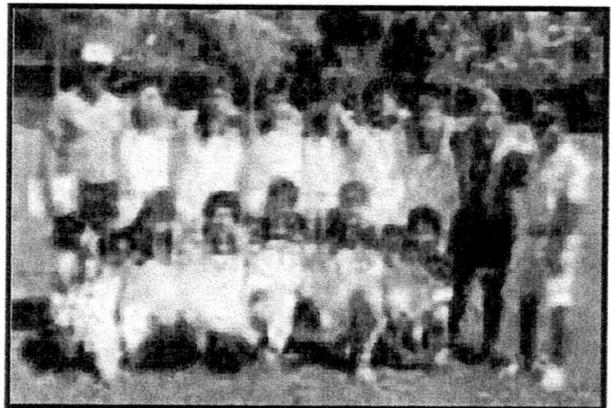
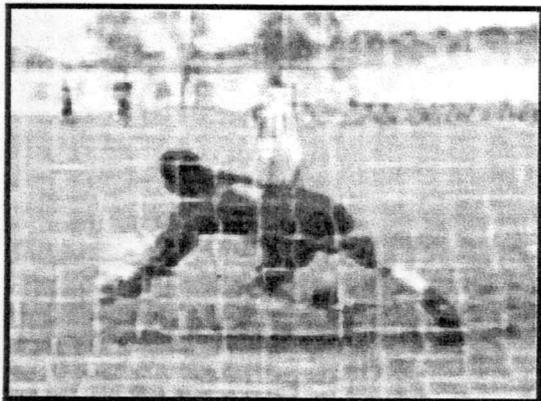
1º e 2º QUADRO



PROMOÇÃO: LIGA SUBURBANA DE FUTEBOL AMADOR- LISUFA
APOIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LASER E CULTURA



58



FOTOS ILUSTRATIVAS



08/4



FOTOS ILUSTRATIVAS



LIGA SUBURBANA DE FUTEBOL AMADOR – LISUFA

Vº CAMPEONATO DE FUTEBOL DE DISTRITOS AMADOR ADULTO

Promoção: LISUFA-Liga Suburbana de Futebol Amador.

Apoio: PMCI – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Período: 02 de julho a 01 de outubro de 2006.

Número de equipes participantes: 16.

Categoria: Amador Adulto Livre.

Equipes: Leopoldina E.C., Sociedade Esportiva Cruzeiro F.C. e Ipiranga F.C. (Itaóca), Esporte Clube Independente (gironde), Estrela Vermelha F.C. (C. do Monos), Associação Esportiva Ypiranga (soturno), A.Atlética União, Tijuca F.C., A D. Classista Samba, São Vicente F.C., Clube Atlético Santos Dumont, A Recreativa União (Condurú); Bandeirantes F.C., São João da Mata F.C. (Pacotuba), Fluminense F.C. (Jacu) e Flamengo F.C. (Burarama).

OBJETIVO: Trata-se da criação do projeto do Campeonato de Distritos de Futebol Amador Adulto nas categorias de 1º e 2º Quadros, voltado para o trabalho com as equipes de Futebol Amador de Várzea de Cachoeiro de Itapemirim.

EXIGÊNCIA BASE: A apresentação por parte das equipes do comprovante de registro dos atletas constando comprovante de residência, registro médico com aptidão para a prática do futebol.

Slogan do Projeto: Mente Sã Corpo Sadio.

CATEGORIAS: Amador Adulto Livre

CALENDÁRIO: 02 de julho 01 e outubro de 2006.

DATAS DAS COMPETIÇÕES: 2º Semestre de 2006



Vº CAMPEONATO DE FUTEBOL DE DISTRITOS AMADOR ADULTO

HISTÓRICO: O Campeonato de Futebol de Distritos Amador Adulto nas categorias de aspirantes e 1º Quadro são uma promoção da Liga Suburbana de Futebol Amador-LISUFA, e reúne as equipes de futebol de Várzea dos Distritos de Cachoeiro de Itapemirim. A competição reunirá cerca de 480 atletas participantes e 100 dirigentes Amadores, e estima-se uma população flutuante de 10.000 pessoas.

ESTRUTUA: A LISUFA, conta com toda a estrutura necessária para desenvolvimento da competição, tais como: quadro de arbitragem em constante reciclagem, Departamento Técnico, Superintendente Executiva, Secretaria e Comissão Disciplinar Desportiva.

Como já foi mencionada anteriormente, esta competição visa acolher as equipes reunindo os atletas Amadores de Cachoeiro de Itapemirim. Estes Atletas poderão ser observados por dirigentes das equipes de futebol Profissionais do município do nosso Estado e de Estados vizinhos que proporcionarão a eles um melhor desempenho técnico, físico, tático e coletivo.

EQUIPES PARTICIPANTES: Todas que estiverem em plenas atividades dentro do Município e Distritos.

MUNICÍPIO ENVOLVIDO: Cachoeiro de Itapemirim (Sede e Distritos).

ESCLARECIMENTOS: Para que o evento atinja o seu objetivo, será necessária, a apresentação de parceiros que ajudem com patrocínio para custear despesas com arbitragens, alimentação, transportes, premiações e pessoal.

EXPOSIÇÕES: Diante do exposto, buscamos junto a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, recursos de ordem financeira e material para ajudar a custear as despesas com as equipes do Município de Cachoeiro de Itapemirim conforme nossas propostas, objetivando o continuísmo do projeto nesta 5ª Edição e Edições posteriores.



Vº CAMPEONATO DE FUTBOL DE DISTRITOS AMADOR ADULTO

CUSTO PARA PATROCÍNIO: O custo do evento ficará em torno de R\$15.000,00 (quinze e mil reais), importância que cobrirá as seguintes despesas:

CUSTO PARA PATROCÍNIO	
PREMIAÇÕES	R\$ 2.500,00
IMPRESSOS	R\$ 1.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.000,00
ARBITRAGEM	R\$ 9.500,00
ALUGUEIS DE CAMPO	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00

JUSTIFICATIVA: O Campeonato de futebol de Distritos Amador Adulto, reunirá no período de 02 de julho a 01 de outubro de 2006, as equipes Amadoras de Futebol de Várzea dos Distritos de Cachoeiro de Itapemirim sem limites de idade, numa competição de nível Municipal..

Será estabelecido no município de Cachoeiro de Itapemirim que oferecerá através da LISUFA toda a infra-estrutura necessária para a realização do evento. Este evento será dividido em fases, e terá início a partir do momento em que forem sendo atingidas suas metas estabelecidas.

Como já foi mencionada anteriormente, esta competição visa acolher as equipes reunindo os atletas Amadores que poderão ser observados pelas equipes de futebol profissionais de Cachoeiro de Itapemirim e do Estado do Espírito Santo, que proporcionarão a eles o melhor desempenho desportivo em busca de um futuro promissor.

1 - (A) Esta Campeonato tem como objetivo principal além da integração sadia, difundir ainda mais o Esporte Amador de Cachoeiro



Vº CAMPEONATO DE FUTEBOL DE DISTRITOS AMADOR ADULTO

e seus Atletas. Desenvolver a prática sadia através do esporte e o intercâmbio entre as Comunidades.
Fortalecer o Futebol de base.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

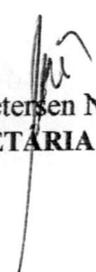
Como incentivo à vontade de lutarmos e ultrapassarmos todos os obstáculos que possam existir, teremos sempre que nos lembrar que este projeto servirá para: A melhoria da qualidade de vida dos atletas, e a preparação de novas gerações desportivas, ou seja, futuros integrantes de nosso parceiro desportivo e quem sabe das equipes de futebol Profissional da Cidade e Seleção Brasileira de Futebol.

A formação dos jovens (cidadãos brasileiros), que tiveram amor ao seu país e que façam parte das transformações Social políticas e financeiras que tanto necessita este nosso grande Brasil. A busca em retirar os jovens das ruas, procurando sempre orienta-los quanto aos malefícios que traz o uso das drogas.

Todos os participantes desses eventos, desde um auxiliar de coordenação que contribui com auxílio financeiro, todos estarão contribuindo para a formação dos jovens.

Baseado nos relato anterior pode afirmar que este evento proporcionará resultado favorável para a formação dos jovens participantes e que este resultado favorável resultará no trabalho em conjunto de todos os participantes e que estes possam buscar forças e estímulos para sempre prosseguirem numa trajetória vitoriosa esportiva e social.


Luciana Martini Sartório
PRESIDENTE


Carina Petersen Nascimento
SECRETARIA GERAL



REGULAMENTO DO CAMPEONATO DE DISTRITOS DE FUTEBOL
EDIÇÃO-2006- CATEGORIAS E 1º QUADRO ASPIRANTE

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I

Artigo 01º -O Campeonato de Distritos – Edição 2006 nas Categorias Aspirante e 1º Quadro, que será realizado pela **LIGA SUBURBANA DE FUTEBOL AMADOR - LISUFA** na conformidade do disposto neste Regulamento.

Artigo 02º - O Campeonato de Distritos de 2006 terá o seu início no dia 02 de julho e se prolongará pelo tempo necessário até que se cumpra todo o jogo designado na tabela.

Artigo 03º - Participarão do referido Campeonato, nas Categorias de Aspirante e 1º Quadro todas as Agremiações que protocolarem seus pedidos de inscrições no Departamento Técnico da Liga Suburbana de Futebol Amador-LISUFA.

Artigo 04º - Em conformidade com este **REGULAMENTO**, as Agremiações inscritas para participar do Campeonato, só poderão inscrever 25 (vinte e cinco) Atletas para cada Categoria.

§ 1º - Qualquer Agremiação inscrita só poderá inscrever Atletas oriundos de qualquer Município.

§ 2º - As inscrições encerrar-se-á 72 (setenta e duas) horas antes de iniciar a 02ª (segunda) Fase.

Artigo 05º - Qualquer das Agremiações inscritas para a disputa do presente campeonato que no decorrer do mesmo deixa de cumprir um dos jogos programados na tabela, será punido com as perdas de pontos para o adversário, ficando ainda sujeito as indenizações a Agremiações como quem iria jogar, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§1º - Agremiação que não comparecer em campo para cumprir com seu jogo programados nas tabelas, impedindo desta forma que ela não se realize, perderá os pontos para o adversário, ficando na obrigação de indenizá-la pelos prejuízos causados (conforme **Artigo 05º**).

Artigo 06º - O Campeonato de Distritos de Futebol será disputado nas datas fixadas, pela LISUFA e as partidas serão realizadas nos locais e horários designados pela Coordenação.

Artigo 07º -O Campeonato de Distrito de Futebol nas Categorias de Aspirante e 1º Quadro, será regido pelo sistema de pontos ganhos, sendo observado os seguintes critérios:

- a) - 03 (três) pontos por vitória;
- b) - 01 (um) ponto por empate;

CAPÍTULO II
DA FORMA DE DISPUTA

Artigo 08º - O Campeonato de Distritos de Futebol, nas Categorias de Aspirante e 1º Quadro será disputado em 02 (dois) turnos (com jogos de Ida e Volta).

Artigo 09º - Os 02 (dois) turnos, serão jogados com as Associações inscritas na Chave A x Chave B.

Artigo 10º - As 02 (duas) Associações melhores colocadas por índice técnico estão classificadas para a 2º Fase do Campeonato.

§ 1º - Para a segunda Fase o segundo pior de cada chave, será o mandante do jogo na 1ª (primeira) partida.



§ 2º - Os melhores colocados de chave, terá por direito na 2ª (segunda) Fase do Campeonato, o mando de campo na decisão (jogo de volta).

Artigo 11º - Na segunda- Fase, em diante as equipes classificadas subdivisão em chaves.

Artigo 12º - Em caso de haver 03 (três) Agremiações ou mais empatados por índice técnico do término da 1º (primeira) Fase, serão observados os seguintes critérios para se conhecer as 02 (duas) equipes melhores pontuadas para a segunda Fase.

- a) Maior números de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior números de gols pros;
- d) Confronto direto;

§ ÚNICO - Os pontos consignados no tapetão, não servirão para critérios de desempate.

Artigo 13º - Se após o término da 1ª Fase, for verificado empate técnico entre duas Agremiações, haverá uma partida extra em campo a ser sorteado na Sede da LISUFA, 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização, para ser conhecido as equipes vencedoras da chave.

- a) Este Artigo será aplicado nas 02 (duas) Fases primeiras da competição (1ª e 2ª Fase).
- b) Se o final desta partida extra se verificar empate técnico do tempo normal, haverá descanso de 05 (cinco) minutos para quaisquer das Categorias em seguida, será cobrado 05 (cinco) penalidades máximas alternadas. Ao final desta série de penalidade, continuar persistindo o empate, será cobrado alternadamente, 01 (um) tiro até que esgote todos os Atletas que terminaram jogando a partida inclusive o goleiro.

§ ÚNICO - A Alínea (a) será aplicado também em qualquer fase da competição. Inclusive na partida final da decisão.

Artigo 14º - Na terceira- Fase (quadrangular), as agremiações classificadas, continuarão se sub-dividindo em chaves.

Artigo 15º - Em todas Fases os jogos serão de IDA e VOLTA (turno e retorno).

Artigo 16º - Serão considerados mandantes dos jogos, as Agremiações que mantiverem o seu nome colocado à esquerda na tabela dos jogos aprovada e publicado pela Liga Suburbana de Futebol Amador-LISUFA.

Artigo 17º - No caso de invasão de campo durante ou após do término da partida bem como agressão a quaisquer dos elementos. Árbitros, Auxiliares, Delegados, Atletas ou Dirigentes da Agremiação visitante a responsabilidade será atribuída inteiramente a agremiação mandante do jogo.

§ ÚNICO - Nos casos do **Artigo 18** a LISUFA a seu critério após apreciar o relatório do Árbitro e Delegados, poderá inverter o mando de campo por número determinado de jogos ou pelo restante da competição, por falta de garantias, independente das demais sanções previstas no Regulamento.

Artigo 18º - Em caso de uma partida ser interrompida, suspensa ou de deixar de se realizar por falta de providências previstas no **Artigo 13** a Agremiação mandante do jogo será considerada perdedora pelo placar de 1 x 0 (Um a Zero), caso esta seja vencedora no momento em que se verificou a ocorrência independente do placar que se verifica no momento.

§ ÚNICO - As partidas suspensas antes de ser esgotados o tempo regulamentar por motivos que não possam ser identificados como de responsabilidades de nenhuma das Agremiações Litigantes, esta será realizada novamente categorias tanto de Aspirantes como na categoria de 1º Quadro, iniciando-se com o placar de 0 x 0 (zero a zero), porém se sua suspensão der se após atingido o 35º (trigésimo quinto) minutos na categoria de Aspirante e 1º Quadro de jogo do 2º (segundo) tempo e resultado da partida será mantido como se encontrava naquele momento e não haverá outro jogo.



Artigo 19º - Caso de uma Agremiação tenha o seu mando de campo investindo em virtude da aplicação do **Artigo 17º** e seu parágrafo **ÚNICO**, esta terá que disputar os seus jogos no local determinado pela LISUFA.

Artigo 20º - Caso de 01 (uma) Agremiação abandonar ou ser eliminada do campeonato, será obedecido os seguintes critérios:

- a) Aplicar-se-á o placar de 1 x 0 (Um a Zero) em favor das agremiações com as quais ainda teria de jogar o turno e retorno.
- b) Nos jogos já realizados, será também aplicado o placar de 1 x 0 (um a zero) em favor de seu adversário, caso a Agremiação penalizada tenha ganho ou empatado a partida.

Artigo 21º - Todas as sanções previstas no Regulamento, serão aplicadas pela LISUFA, independentes das previstas das CBDF ou da Justiça Desportiva.

CAPÍTULO III DOS ATLETAS

Artigo 22º - Só poderão participar do Campeonato de Distritos de Futebol nas categorias de Aspirante e 1º Quadro os atletas devidamente inscritos 72 (setenta e duas) horas inscritos antes do seu início.

Artigo 23º - Os Atletas na data de sua inscrição deverão ser registrados por sua Agremiação.

§ **ÚNICO** - Só serão considerados inscritos os atletas que assinarem a carteirinha.

Artigo 24º - 15 (quinze) minutos antes para o seu início do jogo os atletas da agremiação mandantes, terão que assinar a súmula, perante o mesário indicado pela LISUFA, e após se identificarem mediante o documento fornecido pela Entidade Organizadora ou no caso de extravio a Carteira de Identidade.

Artigo 25º - Os Atletas só poderão participar da partida munidos de Calções, Meios, Camisas da Agremiação e chuteiras.

Artigo 26º - O pedido de inscrição e registros deverão ser protocolados na Secretaria da LISUFA munidos de ofício, assinado pelo Presidente da Agremiação (Ficha B e Carteira).

Artigo 27º - Nenhum Atleta poderá no mesmo campeonato assinar por mais de uma agremiação, ficando em caso do não cumprimento, eliminado da competição, ainda que uma das Agremiações venha a ser eliminada ou desistir.

Artigo 28º - O Atleta da categoria de Aspirante, poderá atuar numa mesma partida num limite de até 05 (cinco) no 1º Quadro.

Artigo 29º - O Atleta de 1º Quadro, não poderá atuar no quadro de Aspirante.

Artigo 30º - O Atleta expulso de campo em uma partida do Campeonato Municipal - Edição 2006, fica automaticamente impedido de participar do mesmo Campeonato pelo prazo de uma partida, independente da Categoria ou mais caso a Coordenação após apreciar o relatório do Arbitro assim julgar necessário.

§ 1º - O cartão amarelo quando aplicado ao atleta durante competição, servirá como advertência - não sendo o mesmo, computado para suspensão automática.

§ 2º - O atleta que receber cartão vermelho não sendo por agressão física, a nenhum elemento da arbitragem ou atletas adversários pagará uma fiança de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Havendo reincidências, duplicará a punição, para a liberação, que dará condições do mesmo atuar normalmente da partida posterior.

§ 3º - O atleta que agredir o árbitro ou seus auxiliares, fica automaticamente eliminado da competição.



CAPÍTULO IV DO NUMERO DE ATLETAS

Artigo 31º - Nenhuma partida do Campeonato, poderá ser indicada com menos de 07 (sete) atletas em qualquer das equipes litigantes.

§ 1º - A hipótese prevista neste Artigo, o árbitro aguardará 15 (quinze) minutos, após a hora marcada para o início da partida findo. Os quais permanecendo o fato, a Agremiação regularmente presente, será declarada vencedora pelo escore de 1 x 0 (Um a Zero).

§ 2º - Se o caso previsto no **Artigo 32º**, § 1º ocorrer com ambas as equipes as duas serão declaradas perdedoras pelo escore de 1 x 0 (Um a Zero).

§ 3º - Ocorrendo o fato no transcurso da partida, será esta encerrada pelo Árbitro, observando-se o prazo previsto no **Artigo 32º** qual terá as seguintes conseqüências independentes das demais sanções:

- a) Se apenas uma agremiação teve sua equipe reduzida a menos de 07 (sete) atletas, perderá ela os pontos para a sua adversária pelo escore de 1 x 0 (UM a Zero), a agremiação que não incidiu na situação aqui prevista, será assegurada a vencedora pelo escore que constava na ocasião do encerramento da partida.
- b) Se as 02 (duas) equipes forem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas, ambas serão consideradas perdedoras pelo escore de 1 x 0 (Um a Zero).
- c) A Agremiação que eventualmente fica reduzida a menos de 07 (sete) atletas, depois de iniciada a partida, dando causa ao seu não prosseguimento, acarretará as Agremiações independentes das sanções previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO V ADIANTAMENTO OU SUSPENSÃO DA PARTIDA

Artigo 32º - O Árbitro e a única autoridade competente para decidir em campo, por motivos relevantes ou de força maior o adiamento da partida.

§ 1º - Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa quando ocorrerem os seguintes motivos:

- a) Falta de garantias (policiamento).
- b) Conflitos ou distúrbio graves em campos ou estádios.
- c) Mau estado do campo que torna a partida impraticável.
- d) Falta de luz.

§ 2º - Quando a partida for suspensa definitivamente por qualquer dos casos previstos nas Alíneas a, b, c, d, e do parágrafo 1º deste Artigo observar-se-á os seguintes critérios:

- a) Se Agremiação que houver dado causa a suspensão era na ocasião desta, vencedora, perderá pelo escore de 1 x 0 (Um a Zero) se perdedora, sua adversária será vencedora pelo escore constante na ocasião em que se deu a suspensão.
- b) Se a partida estiver empatada, agremiação que houver dado causa a suspensão, será declarada a perdedora pelo escore de 1 x 0 (Um a Zero).

Artigo 33º - As partidas suspensas antes de esgotados o tempo regulamentar por motivos anunciado Alíneas a, b do parágrafo 1º Artigo anterior, voltarão a serem jogados integralmente, sem nenhuma das Agremiações houver dado, causa a suspensão no momento em que se deu o fato, cabendo a LISUFA marcar o dia, local e data e horário para a nova partida.

§ 1º - Se houver sido suspensa antes de seu início inclusive nos caso previstos nas Alíneas c e do parágrafo 1º do Artigo anterior por motivos fortuito será disputada novamente em dia, local e data designado pela Coordenação.



§ 2º - Se suspensão prevista neste Artigo ocorrer durante o transcurso da partida, antes de atingir o 15º (décimo quinto) minutos finais, no mesmo local com a mesma súmula em dia a ser indicado pela LISUFA.

§ 3º - Se a suspensão prevista neste artigo em seu § 1º, ocorrer nos últimos 15 (quinze) minutos finais da partida, será esta mantida, prevalecendo o resultado existente no momento da suspensão.

Artigo 34º - Nos casos previstos neste capítulo, do andamento ou suspensão da partida, deverá o árbitro no seu relatório narrar a ocorrência, todas as suas circunstâncias indicando os responsáveis, quando for o caso.

§ 1º - Só poderá participar da nova partida os Atletas que tinham condições legais na data da partida suspensa. Inclusive com os atletas assinados na súmula do jogo não podendo haver uma nova súmula.

§ 2º - O Campeonato de Futebol de Distritos Amador Adulto, e uma competição oficiosa, não dando direito as Associações participantes MOVER AÇÕES na Justiça Comum e nem Disciplinar quanto as decisões editadas neste Regulamento, aquela que eu fizer, estará automaticamente eliminado da competição.

CAPÍTULO VI DA DURAÇÃO E HORÁRIO DAS PARTIDAS

Artigo 35º - Os jogos do Campeonato de Futebol de Distritos Amador Adulto, obedecerão aos seguintes horários:

a) Jogos a tarde:

Aspirante: 13:15 – 13:15 horas

1º Quadro: 15:00 – 15:15 horas

b) Jogos a Noite:

Aspirante: 18:15 horas

1º Quadro: 20:15 horas

§ 1º - As Agremiações que não apresentarem ate 15 (quinze) minutos antes da hora marcada dentro do campo para inicio do jogo ficará sujeita as penalidades previstas neste Regulamento.

§ 2º - Após o horário após horário 13:15 horas para a categoria de Aspirante e 15:15 horas para a categoria de 1º Quadro. O arbitro deverá aguardar 00:15 minutos após a hora marcada antes de dar por encerrada a partida. Caso a Agremiação não se apresente para o jogo, esta será considerada perdedora pelo escore de 1 x 0 (Um a Zero).

§ 3º - As partidas nas Categorias de Aspirantes, terá duração de 80 (oitenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos com 10 (dez) minutos de intervalos para descanso.

Na Categoria de 1º Quadro tempo será normal, 90 (noventa) minutos divididos em 02 (dois) tempo de 45 (quarenta e cinco) minutos com 15 (quinze) minutos de descanso.

CAPÍTULO VII DA IMPUGNAÇÃO DA VALIDADE DE UMA PARTIDA

Artigo 36º - A Agremiação que julga prejudicada poderá impugnar a validade de uma partida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após as mesmas por escrito, constando as razões da impugnação, que será protocolado na Coordenação, mediante pagamento da taxa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para despesas de recursos.

Artigo 37º - Todos os recursos a serem emprestados de qualquer natureza, este deverá ser feito na sede da LISUFA, mediante a taxa de R\$ 100,00 (cem reais) ate 48 (quarenta e oito) horas após a partida realizada.

§ 1º - Os recursos a serem Analisados, serão repassados na comissão Disciplinar.

CAPÍTULO VIII DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO

Artigo 38º - Para registros e inscrição de Atletas, serão necessários os seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4.
- b) Carteirinha de atleta fornecido pela LISUFA devidamente preenchida e assinado pelo atleta com foto.

Artigo 39º - Durante a realização de uma partida, deverá ser efetuada 05 (cinco) substituições independentes de posições.

Artigo 40º - Em conformidade com este REGULAMENTO, a Agremiação que inclui durante uma partida Atletas que não estejam devidamente regularizado na LISUFA, será penalizado com a perda de 05 (cinco) pontos do total de seus pontos.

§ ÚNICO - Caso a Agremiação regularmente inscrita tenha sido a vencedora da partida, será mantido o placar.

Artigo 41º - Caso uma partida tenha o seu início com quaisquer das Agremiações Litigantes com números inferiores a 16 (dezesseis) este poderá completar seu banco até no máximo 15 (quinze) minutos do primeiro tempo.

CAPÍTULO IX DAS OBRIGAÇÕES DAS AGREMIAÇÕES

Artigo 42º - As Agremiações mandantes de uma partida conforme consta da tabela da competição, serão de suas responsabilidades:

- 1) Providenciar com as devidas antecedências o encaminhamento de ofício ao batalhão ou Companhia de Polícia Militar, solicitando no mínimo 05 (cinco) Policiais, os quais ficarão com a responsabilidade da segurança dos membros da arbitragem, representantes da Entidade organizadora da competição e torcedores;
- 2) Ter o campo de jogo marcado, e as redes em perfeito estado de conservação colocadas no seu devido lugar;
- 3) Colocar em local de boa visibilidade mesa e cadeira para o Delegado da partida onde será feita a assinatura da súmula pelos atletas;
- 4) Colocar em condições de jogo, 02 (duas) bolas número 05 (cinco).
- 5) Após assinatura da súmula pelos Atletas, não voltar com os mesmos para o vestiário afim de não atrasar o início de uma partida;
- 6) Os Atletas da Agremiação mandante do jogo assinará a súmula primeiro;
- 7) A Agremiação mandante da partida terá direito ou uso de seu uniforme nº01 (havendo acordo entre a Agremiação visitante, quando os uniformes coincidirem poderá ser feito à troca);
- 8) O Árbitro da partida poderá solicitar a Agremiação mandante da partida a troca de uniforme quando ele achar que os uniformes estão prejudicando os seus trabalho;
- 9) Procurar os Diretores ajudar o trio de arbitragem a retirada de pessoas não credenciadas de dentro do campo de jogo;
- 10) Enumerar os uniformes dos Atletas titulares de 01 a 11, e os reservados de 12 em diante, sendo que o goleiro reserva ficará com o número 12.

CAPÍTULO X DA ARBITRAGEM

Artigo 43º - A Comissão de arbitragem da LISUFA, ficará responsável pela escala dos árbitros para o campeonato.

1º) O não comparecimento do trio de arbitragem escalado para dirigir uma partida, esta não se realizará, e sim em outra ocasião a ser marcada pelos organizadores da competição. Com as despesas correndo por conta da LISUFA.

2º) É da responsabilidade do árbitro antes de dar início a uma partida somente após verificar junto a regra três, seus atletas assinaram a súmula e as de mais pessoas dentro da área de jogo estão credenciadas.

3º) É de responsabilidade da regra três as seguintes providências:

- a) Cientificar aos Diretores das Agremiações que vão jogar a confeccionarem a relação dos atletas que irão participar da partida, inclusive, colocando o número de seus registros;
- b) Informa o mandante da partida de seus atletas assinarão a súmula primeiro;
- c) Em forma que os representantes das Agremiações que após aos atletas assinarem a sumula não poderão retornar aos seus vestiários;
- d) Não permitir que Atletas assinem a súmula sem estar uniformizados ou incompletos.
- e) Verificar se a numeração dos atletas está corretamente numerada, de 01 a 11 para os titulares, de 12 em diante para os reservas, ficando reservado o número 12 para o goleiro;
- f) Providenciar junto ao Diretor da Agremiação mandante da partida, bolas em condições de jogo, e marcação do campo caso seja preciso.
- g) Informar ao Árbitro da partida, se as pessoas e Atletas que estão no banco de reserva estão credenciados.

CAPÍTULO XI DA TAXA DE ARBITRAGEM

Artigo 44º - Ficou estabelecido a taxa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para a arbitragem durante a primeira Fase da competição e R\$ 200,00 (duzentos reais) a final.

§ **ÚNICO** - A LISUFA, firmará convênio com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para custeio das despesas com pagamento de arbitragens, premiações e transportes o quadro móvel para as partidas do campeonato, após a celebração do convênio, a LISUFA, reserva a obrigação de divulgar Mensagens do Patrocinador, sua Marca, Produtos ou Serviços, bem como todas as Associações Participantes do Certame.

CAPÍTULO XII DA PREMIAÇÃO DOS TROFÉUS

Artigo 45º - Serão entregues Troféus e Medalhas aos Campeões ao Vice-Campeão somente o Troféu de Vice-Campeão, nas categorias de Aspirante e 1º Quadro.

- | | |
|---------------------------------|--------------------------------|
| a) Ao campeão de 1º Quadro | Troféu: Jarbas Campos de Jesus |
| b) Ao Vice-Campeão de 1º Quadro | Troféu |
| c) Ao Campeão de Aspirante | Troféu: Nery de Aquino |
| d) Ao Vice-Campeão de Aspirante | Troféu |
| e) Taça Disciplina | Troféu |
| f) Taça Eficiência | Troféu |

Artigo 46º - Os casos omissos neste Regulamento, serão de responsabilidade da LIGA SUBURBANA DE FUTEBOL AMADOR - LISUFA.

Artigo 47º - O presente Regulamento, contas de 12 (doze) capítulos e 48 (quarenta e oito) artigos com seus respectivos e parágrafos que após ter sido lido artigos por artigos, itens por itens e parágrafo por parágrafos, foi aprovados pelos dirigentes das Agremiações que participarão do Campeonato de Futebol de Distritos Amador Adulto, categorias de Aspirante e 1º Quadro. Por estarem de acordo com o REGULAMENTO, firmam suas assinaturas.



§ ÚNICO – O presente **REGULAMENTO**, depois de assinado e lido foi eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, para dirimir dúvidas e inflações que pior ventura possam existir no cumprimento deste ato.

12/5

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 dezembro de 2005.

Luciana Martini Sartório
PRESIDENTE

Carina Petersen Nascimento
SECRETÁRIA GERAL



23

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AOS PROJETOS DE LEI N.º 29,30,31,32,33/2006

INICIATIVA: Vereador Fábio Mendes Glória

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. Os projetos sob análise "dispõem sobre recursos financeiros para promoção de torneios de futebol amador no Município de Cachoeiro de Itapemirim".

Os recursos orçamentários necessários à implementação do proposto somam R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a serem repassados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer à Liga Suburbana de Futebol Amador - LISUFA.

Sob o aspecto formal, salientamos que o projeto não cria despesa nova, já que há verba específica na Lei 5.808/05 – Orçamento-Programa 2006 (Código 27.812 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer). Entretanto, como a LOM, por vinculação ao modelo federal, em seu Art. 48, § 1.º, IV, atribui competência exclusiva ao Prefeito Municipal para a iniciativa de leis que disponham sobre matéria orçamentária, o projeto iria de encontro aos preceitos do art. 117, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Os chamados "Projetos de Lei Autorizativos" possuem precedentes de aprovação no Plenário desta Casa de Leis. Não obstante, a doutrina e a jurisprudência brasileira atual convergem no sentido de expungir do mundo jurídico, por estarem eivados do vício de inconstitucionalidade formal, os chamados "projetos autorizativos" que tratam de matéria de administração pública, cuja iniciativa é constitucionalmente atribuída ao Chefe do Poder Executivo.

Em tais casos, é patente a inocuidade desses projetos por serem destituídos de imperatividade. Nem mesmo a sanção do Chefe do Executivo removerá o seu vício original, devendo ser, desde logo, excluídos do processo legislativo para preservar a independência e harmonia dos Poderes, que constituem o princípio basilar da República Federativa do Brasil,

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



24
/

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mormente com o advento da Carta de 1988, que consolidou entre nós o Estado democrático de direito.

Em observância ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução 018/2001, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a análise e considerações devidas.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de abril de 2006.

Pt/gmc/fmg.


Gustavo Moulin Costa
Advogado da Câmara Municipal
OAB ES 6339



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 037/06

DATA: 18/04/06

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

Senhor Presidente,

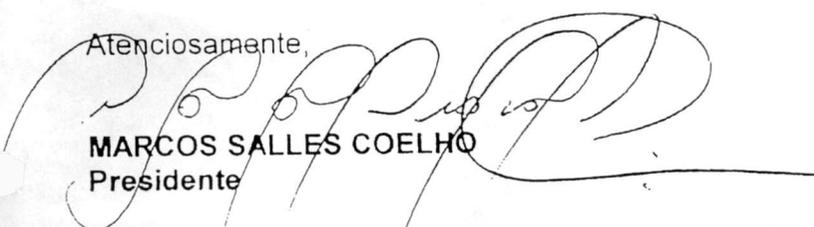
OF/DL/COMISSÕES
NUMERO PROPRIO...: 37/2006
PROTOCOLO GERAL...: 1166/2006
DATA PROTOCOLO...: 18/04/2006

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12 , inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL. Nº	PR.DEC.LEG. Nº	PRAZO VENC.PROJ.
<u>Pl nº 30/06</u>				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,


MARCOS SALLES COELHO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs:

Anexo ao Pl nº 30/06 de fs. 06 a 22, a disposição no Jurídico

• ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: **“SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR ‘AD HOC’ PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS”**.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



26/6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 030/2006

AUTORIA DO PROJETO: FABIO MENDES GLORIA

RELATOR: GLAUBER COELHO

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto com a seguinte ementa: *"DISPÕE SOBRE RECURSOS FINANCEIROS PARA A PROMOÇÃO DO Vº CAMPEONATO DE FUTEBOL DE DISTRITOS AMADOR ADULTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES"*.

RELATOR;

Somos pela rejeição da matéria, eis que a Lei Orgânica Municipal, inciso IV, § 1º, do art. 48, atribui competência legislativa ao Prefeito Municipal para a iniciativa de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública. A proposição também afronta o inciso VII, do art. 117, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pela rejeição da matéria.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2006.

José Carlos Amaral – Presidente
Suplente: Roberto Bastos Barbosa

Glauber Coelho – Relator
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

Alexsander Zucolotto – Membro
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

OK
AR

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



27/04.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Fábio Mendes Glória

**Exmº Srº Presidente da Câmara Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim-ES**

REQUERIMENTOS DE VEREADORES
NUMERO PROPRIO...: 948/2006
PROTOCOLO GERAL...: 2313/2006
DATA PROTOCOLO...: 07/06/2006

O Vereador infra-assinado, pertencente à legenda do *P.M.D.B.*, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exª. **REQUERER** o seguinte:

“O desentranhamento do anexo do **Projeto de Lei nº 30/2006**, e a respectiva devolução do mesmo, considerando que o referido Projeto foi rejeitado pela Comissão de Constituição desta Doutra Casa de Leis.”

Nestes termos,
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 05 de Junho de 2006.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)
Vereador Líder do Executivo Municipal
Vereador Vice-Líder do PMDB
fabinho@cmci.es.gov.br

Dr. Maccy
atender de imediato
Em 07.06.06

Angela de Paula Barbosa
Diretora Legislativa

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



28

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Fábio Mendes Glória

**Exmº Srº Presidente da Câmara Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim-ES**

REQUERIMENTOS DE VEREADORES
NUMERO PROPRIO..: 948/2006
PROTOCOLO GERAL..: 2313/2006
DATA PROTOCOLO..: 07/06/2006

O Vereador infra-assinado, pertencente à legenda do *P.M.D.B.*, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exª. REQUERER o seguinte:

“O desentranhamento do anexo do **Projeto de Lei nº 30/2006**, e a respectiva devolução do mesmo, considerando que o referido Projeto foi rejeitado pela Comissão de Constituição desta Doutra Casa de Leis.”

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sala das Sessões, 05 de Junho de 2006.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)
Vereador Líder do Executivo Municipal
Vereador Vice-Líder do PMDB
fabinho@cmci.es.gov.br

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



29/11/06

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/CM/GP Nº. / 2006

Ao
Edil Fábio Mendes Glória
Vereador - PMDB

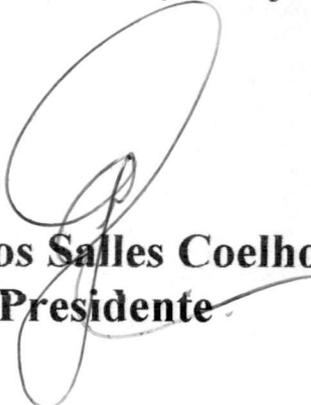
DOCUMENTOS GAP. 74/2006
NUMERO PROPRIO...: 2461/2006
PROTOCOLO GERAL...: 13/06/2006
DATA PROTOCOLO...:

Senhor Vereador,

Em observância ao disposto no artigo 117, VIII, do regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, estamos devolvendo o Projeto de Lei nº 30/2006, em anexo.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim -ES, 08 de junho de 2006.


Marcos Salles Coelho
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



30

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/CM/GP Nº. / 2006

Ao
Edil Fábio Mendes Glória
Vereador - PMDB

DOCUMENTOS GAP.
NUMERO PROPRIO...: 67/2006
PROTOCOLO GERAL...: 2454/2006
DATA PROTOCOLO...: 13/06/2006

Senhor Vereador,

Em observância ao despacho às fls. 27, referente ao ofício nº. 948/2006.
Estamos entregando o anexo de fls. 6 a 21 do Projeto de Lei nº 30/2006.

Atenciosamente,

*Recebi em 14/06/06
Pauvurvalpe
anexo original do
PL nº 30/2006*

Cachoeiro de Itapemirim -ES, 08 de junho de 2006.


Marcos Salles Coelho
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolado em 21 fls

- | | | | | | | | | |
|----|---|----|---|----|---|------|---|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | - | 30 | / | 03 | / | 2006 | - | Lido |
| 2 | - | 17 | / | 04 | / | 2006 | - | Parer Junidcc Fls. 23/24 |
| 3 | - | 18 | / | 04 | / | 2006 | - | OF/DL ¹⁹⁹⁵ n ^o 37/2006 Fls. 25 |
| 4 | - | 08 | / | 06 | / | 2006 | - | Parer da Comissão de Constituição J.R. fls. 26 fls. |
| 5 | - | 08 | / | 06 | / | 2006 | - | OF.GB. n ^o 948/2006 fls. 27 fls. |
| 6 | - | 13 | / | 06 | / | 2006 | - | Oficio n ^o 74/2006 devolvendo o projeto ao autor art. 117 VIII fls. 29 |
| 7 | - | 14 | / | 06 | / | 2006 | - | Oficio n ^o 64/2006 Envio do anexo ao venador. fls. 30 fls. |
| 8 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 9 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 10 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 11 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 12 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 13 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 14 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 15 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 16 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 17 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 18 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 19 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 20 | - | / | / | / | / | / | - | |